



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS/PB**

**PORTARIA n. 07/2022
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Notícia de Fato nº. 038.2022.000290 instaurada para apurar supostas irregularidades na ausência de repasse, pelo Município de Cajazeiras, dos valores descontados a título de empréstimos consignados ou BGM card ao Banco credor durante a gestão do Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida;

CONSIDERANDO que consta em planilha encaminhada a esta Promotoria de Justiça pelo Banco BMG S/A, um débito no valor de R\$ 463.872,13 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos) atualizado até a data 09 (nove) de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é necessário a realização de diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, propiciar ao Ministério Público a adoção da medida extrajudicial ou judicial cabível,

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos acima descritos, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) O registro do Inquérito Civil Público em Livro próprio existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório;

d) Publique-se extrato da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba;

Cajazeiras/PB, data e assinatura eletrônicas.

Sarah Araújo Viana de Lucena
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 28/02/2022